

AVISO DE LICITAÇÃO EM ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL/ nº. 090/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.ºCPL/PP nº. 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

=LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente descritas no Art. 3º da LC 123/2006 =

Entrega dos Envelopes (Documentos e Proposta).

Na sede da Fundação na sala de Licitações

A Sessão de credenciamento iniciará às 09h30 min. do dia 07 de junho de 2022 para posteriormente abertura dos envelopes propostas e documentos.

Caçapava-SP, 24 de maio de 2022.

Kelly Loren Dutra
Pregoeira

EDITAL

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022 Edital nº 023/2022

De conformidade com determinação do Sr. **Fernando Luiz Pirino Zanetti**, Presidente da FUSAM, por solicitação da Administração, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na **FUSAM** a licitação pública na modalidade de **Pregão Presencial nº. 023/2022**, Edital nº. 023/2022 de **para AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, TIPO MENOR UNITÁRIO**, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 (cinco) deste Edital. A sessão do Pregão ocorrerá no Salão Nobre desta Fundação, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 – Centro – Caçapava/SP, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 09h30min do dia 07 de junho de 2022.

1 - OBJETO

1.1. O Objeto do presente certame se enquadra no disposto no artigo 47 e seguintes da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, esta licitação será DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, devidamente descritas no Art. 3º e Incisos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme especificações constantes no Termo de Referência discriminado no **ANEXO I – Do Objeto**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuam produto compatível com o licitado e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se ao pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão (modelo de credenciamento **ANEXO VI**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão.

3.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante que desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A)**, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto /contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

3.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO VI**, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos).

3.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.5 No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006.

3.3.6. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 10º do artigo 3º da LC 123/2006.

3.3.7. As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, nos termos do Art. 3º da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO VII** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso).

4 - DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os valores referência, orçados pela Fusam para a aquisição dos itens são os indicados no Anexo I (Termo de Referência). Nestes valores deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos e indiretos, todas as despesas diretas e indiretas, os benefícios pertinentes e todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas da empresa licitante.

4.2. O valor total estimado da despesa é de R\$ 26.259,94 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

4.3. As aquisições serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2022 e posteriores caso seja necessário.

5- SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;
- 5.1.3. Lei Federal nº. 10.520/02;
- 5.1.4. Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações;
- 5.1.5. Decreto Municipal nº. 2.633 de 14/03/2006;
- 5.1.6. Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006;
- 5.1.7. Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;
- 5.1.8. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Departamento de Licitações da FUSAM, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº 63 – Centro – Caçapava/SP, telefone (12) 3654-8803, e-mail: licitacoes@fusam.com.br.

6.2. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.fusam.com.br> e encaminhado aos interessados nos termos do Anexo VIII, **desde que requeridas por escrito e mediante protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 09h00min às 11h00min e 13h30min às 15h30min.

6.3. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

7 - ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um pregoeiro da FUSAM e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Os envelopes, que deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, preferencialmente deverão seguir as seguintes características:

serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº. 1 – PROPOSTA:

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava
Razão Social da Empresa
Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022
Data e Hora

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

b). Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS.

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava
Razão Social da Empresa
Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022
Data e Hora

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

7.3. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:**

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preço unitário dos itens, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

c) Marca, modelo dos produtos cotados. Os produtos deverão ser **novos** e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte. As propostas deverão mencionar explicitamente a validade do produto, bem como o nome do fabricante.

d) O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, de forma única no **Setor de Almoxarifado da FUSAM**, após recebimento do pedido da FUSAM;

e) Validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

f) Condições de pagamento, prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

g) Garantia não inferior a **12 (doze) meses** para o produto, contados a partir da data do recebimento definitivo.

h) Não serão aceito envelopes de proposta e documento, enviados pelo correio, devido à modalidade ser presencial.

7.3.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o produto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

7.3.3. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Prova de atendimento as legislações sanitárias vigentes:

Os documentos que abaixo deverão ser entregues na sequencia indicada e em suas folhas deverá constar:

1 - número do item do Edital a que se refere o documento;

2 - nome (identificação) do documento apresentado;

3 - destaque das informações com caneta marca texto.

1 - Cópia autenticada da Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa proponente, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. Caso a Licença esteja vencida deverá ser apresentada a cópia da respectiva Licença de Funcionamento vencida acompanhada da cópia do protocolo de renovação.

2 - Cópia autenticada da Licença de Funcionamento do Fabricante ou Detentor do registro do produto/marca junto ao Ministério da Saúde, atualizada, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal. Caso a Licença esteja vencida deverá ser apresentada a cópia da respectiva Licença de Funcionamento vencida acompanhada da cópia do protocolo de renovação.

3 - Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA, em vigor, como segue:

a) Cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

b) no caso do registro encontrar-se em fase de renovação e estando o registro vencido, a licitante deverá anexar cópia autenticada dos formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA, de acordo com a Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, acompanhada de cópia do registro vencido e da consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada à avaliação do farmacêutico da FUSAM.

- Para os itens CADASTRADOS deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União a dispensa de registro.

Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada.

4- Todos os documentos exigidos neste edital deverão ser identificados e seguir a sequencia acima definida.

7.4. ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1 - Habilitação Jurídica:

a) Empresa Individual: Apresentar o Registro Comercial, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proprietário;

b) Sociedade Comercial: Contrato Social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado – conforme cada caso (se não fora apresentado no momento do credenciamento), todos os registros na Junta

Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas. A data do registro na Junta ou no Cartório deverá estar LEGÍVEL;

c) Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;

Sociedades Civas: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

d) Empresa ou Sociedade Estrangeira: Apresentar o decreto de Autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cooperativas: Apresentar o estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como da ata de assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de Administração, devidamente arquivada no órgão competente.

f) A apresentação de cópia do Ato Constitutivo devidamente autenticado no ato do credenciamento, desobriga a licitante da reapresentação neste item.

7.4.2 - Regularidade Fiscal - (art. 29 da Lei nº. 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) compatível com o produto desta licitação;

b) Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, em vigor;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação da CRS - Certidão de Regularidade de Situação, expedida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em vigor;

e) - Todos os documentos exigidos neste edital deverão vir numerados conforme o item e na sequência acima definida.

7.4.3 - Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO III, que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.4 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando a entrega de objeto compatível com o desta licitação, sendo fixado o quantitativo mínimo de 50% da aquisição pretendida, nos termos da sumula 24 e 30 do Tribunal de Contas deste Estado;
- b) **Certidão negativa do Cartório de Registro de Falência e Concordata** do local da sede da empresa, expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data designada para abertura no preâmbulo deste Edital.
- c. Todos os documentos exigidos neste edital deverão seguir a sequencia acima definida e deverão ser identificados conforme item.**

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "internet" ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava/SP.

7.5.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor no dia da abertura dos envelopes.

7.5.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.3.

7.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

7.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº. 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixados para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada

encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas **um envelope**.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto à adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com indicação externa "PROPOSTA", não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis.

9 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ETAPA COMPETITIVA

9.1. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o Pregoeiro selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independente do número de licitantes.

9.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentual e decrescente.

9.4. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de **-1 %** do valor da proposta anterior).

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

9.6. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência da FUSAM.

9.8. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não e, ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao produto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.9. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Objeto deste edital e seus anexos.

9.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.14. O Pregoeiro durante fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.15. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURAS DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, o qual deverá ser inserido no envelope 2.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7.4 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento ou ainda sem a prévia autenticação como determina o item 7.5.1.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUSAM para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93 sendo facultado à Administração convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, e, constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor do pregão e a ele adjudicado o Objeto do certame.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo pregoeiro, cabendo ao Presidente da FUSAM a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Em até **2 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser endereçada por escrito ao (a) Pregoeiro (a), protocolada no Setor de Licitações, sito na Avenida Dr. Pereira de Matos nº63 – Centro – Caçapava, no horário compreendido entre 09h00min às 11h00min e 13h30min às 15h30min, não sendo aceito via fac-símile, correio e e-mail.

12.2. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.4. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, em igual

número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recursos e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da **FUSAM**, das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min, junto ao Setor de Licitações, sito à Avenida Dr. Pereira de Matos – nº63 – Centro – Caçapava.

12.8.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que após parecer jurídico, poderá reconsiderar sua decisão ou caso não reconsidere, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação. Em caso de reforma da decisão a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação nos termos da nova decisão.

12.10. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo Pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 - AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. A autorização para o fornecimento será emitida pelo setor de compras e a partir desta se iniciará a contagem do prazo de entrega mencionado no item 7.3.1d, deste edital.

13.2. O Almojarifado ficará responsável para vistoriar a entrega e o recebimento do produto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.3. No ato da emissão da Autorização de Pagamento se as certidões do INSS, FGTS, e da Fazenda Nacional estiverem vencidas, a Administração poderá consultar a situação mediante meio eletrônico hábil e certificará nos autos do processo, anexando os documentos obtidos por estes meios, salvo a impossibilidade de justificá-los. Caso não seja possível atualização via internet o licitante será notificado para comprovar a regularidade apresentando novas certidões no prazo de 2 dias úteis.

14 - DAS ENTREGAS

14.1. A licitante vencedora deverá proceder à entrega do produto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pela FUSAM, no prazo estipulado no edital, conforme item 7.3.1 d.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo **Setor de Almoxarifado**.

15.1.1. Não será iniciada contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados para pagamento contenham incorreções.

15.1.2. A contagem de prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da FUSAM.

15.1.3. Ocorrendo irregularidade na Nota Fiscal eletrônica será imediatamente solicitado ao Contratado carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização que deverá ser encaminhada a FUSAM no prazo máximo de 24 horas. Caso a carta de correção não seja apresentada no prazo estipulado no item anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

15.1.4. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da FUSAM e fica vedada a cobrança através de título bancário.

16 - DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93.

17 - DO PRAZO

17.1. O prazo para o cumprimento da entrega produto da presente licitação será de 05 (cinco) dias úteis, forma única, após o recebimento pela CONTRATADA da autorização de fornecimento.

18 - DO RECEBIMENTO

18.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do produto adquirido com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada, e consequente aceitação pelo **Setor de Almoxarifado** da FUSAM.

18.2. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do produto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

18.3. Ocorrendo reprovação na conferência, a FUSAM notificará a empresa estipulando prazo máximo de 5 dias para substituição do produto.

18.4. Não será aceito produto com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e na proposta vencedora.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 19.5. deste Edital.

19.2. O atraso na entrega do produto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pela FUSAM, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

19.3. Pela entrega do produto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da FUSAM).

19.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, a FUSAM poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do (s) item (ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

19.4. As multas a que aludem os itens 19.2. e 19.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do pedido, a FUSAM poderá garantir a prévia defesa e observado o disposto no item 19.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.5.1. Advertência.

19.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

19.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

19.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUSAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a FUSAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

19.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com a FUSAM, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da FUSAM, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial, ou desconto do valor da multa das Notas Fiscais a serem quitadas futuramente a contratada.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III - Termo de Declaração.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV A - Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP.

ANEXO V - Modelo de Não enquadramento nas hipóteses dos §§ 4º e 10º da LC 123/06

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento.

ANEXO VII - Minuta de declaração de enquadramento;

ANEXO VIII - Protocolo de Retirada de Edital.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação regional e Diário Oficial do Município.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da proposta vencedora pela FUSAM obriga o seu proponente à entrega integral do fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.3. A Licitante vencedora da presente licitação fica obrigada a executar integralmente, a entrega do produto ora licitado e prestar sem qualquer ônus a FUSAM a garantia relativa ao produto nos termos estabelecidos no Anexo I.

22.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes assumem inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

22.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

22.6. A Administração poderá solicitar de quaisquer licitantes informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

22.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

22.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba às licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

22.9. Não será permitida a entrega do produto licitado sem que a FUSAM emita previamente a respectiva Autorização de Fornecimento.

22.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

22.11. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, o Pregoeiro deverá proceder à devolução dos envelopes de habilitação às demais licitantes que não forem contratadas.

22.12. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

22.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava/SP.

22.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 21 e afixado no quadro de avisos da FUSAM.

Caçapava, 24 de maio de 2022.

Fernando Luiz Pirino Zanetti
Presidente da FUSAM

ANEXO II - DO OBJETO

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Modelo de proposta em papel timbrado da empresa

Á

FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava.

Processo nº 090/2022- Pregão nº 023/2022

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade:

_____ Estado: _____ CEP: _____

Banco: ____ - _____ Agência: ____ - ____ Conta: _____

Telefone para contato _____ FAX: _____

E-mail: _____

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.Sas., a nossa proposta para fornecimento do Objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/FABRICANTE	VALOR TOTAL

ENTREGA ÚNICA.

Assinatura do representante legal

Nome

Cargo

RG nº..... - CPF nº

(carimbo da empresa)

Validade da proposta: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

A Empresa concorda com todos os termos solicitado do Edital de Licitação.

A N E X O III – TERMO DE DECLARAÇÃO

À

FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

(a ser apresentado no envelope documento)

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a)** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c)** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d)** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e)** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela FUSAM, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)

ANEXO IV A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS OU EPP

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº _____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002 DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº023/2022, realizado pela FUSAM, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES DOS §§
4º e 10º DO ART.3º DA LC 123/2006.**

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESA INDIVIDUAL**

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na hipótese do §§ 4º e 10º do artigo 3º da LC 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(Ass do Representante Legal)

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR

MODELO - CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representado por (nome/identidade/CPF) _____ na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

Em caso de firma individual, o registro comercial;

Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

Reconhecer Firma (a apresentação da procuração autenticada desobriga o reconhecimento de firma deste Anexo).

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Processo nº. 090/2022- Pregão Presencial nº. 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A, _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (local) _____, _____ (data) _____

(Ass do Representante Legal)



ANEXO VIII – PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.ºCPL-090/2022

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.ºCPL/PP – 023/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

=LICITAÇÃO DIFERENCIADA, MODO EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente descritas no Art. 3º da LC 123/2006 =

EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA: _____

RG: _____

DATA DA RETIRADA: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____

Obs. Favor devolver assinado e carimbado digitalizado via email: licitacoes@fusam.com.br

A não remessa do **PROTOCOLO** exime a **FUSAM** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.